

PROCESSO N°

: 10.457-4/2012
PROCEDENCIA : SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
RECORRENTE : REGIANE BERCHIELI
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pela senhora Regiane Berchieli, secretária adjunta e ordenadora de despesa da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em face do Acórdão nº 3.980/2013-TP (fls. 1.193/1.195-TCE/MT), que julgou regulares, com recomendações e determinação legal, as contas anuais de gestão da referida Secretaria, exercício 2012, e impôs restituição de valores aos cofres públicos e multa à recorrente.

Convém registrar, que nesta fase processual, segundo competência outorgada a esta Presidência pelos arts. 271, I, e 277 da Resolução nº 14/2007, cumpre-me estritamente efetuar o juízo de admissibilidade do recurso interposto.

Com efeito, compulsando os autos, quanto ao recurso em exame, tem-se que:

a) Cabimento: verifica-se que o recurso interposto está adequado às previsões contidas nos artigos 67, *caput*, da Lei Complementar 269/2007 c/c inciso I do art. 270 do RI/TCE/MT;

b) Legitimidade: constata-se que a recorrente tem legitimidade para recorrer, nos termos do § 2º do art. 270 do RI/TCE/MT;

c) Tempestividade: verifica-se que o Acórdão recorrido foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso do dia 18/09/2013, conforme certificação juntada à fl. 1.196-



Gabinete da Presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:1344
Rub.:AOCS

TCE/MT, tendo sido protocolado Recurso Ordinário em 12/09/2013 (fls. 1.199/1.341-TCE/MT).

Diante do exposto e, tendo em vista, sobretudo, que a peça recursal cumpriu todos os requisitos de admissibilidade impostos pelo Regimento Interno, **DECIDO** pelo **conhecimento** do Recurso Ordinário.

Por fim, em consonância com o art. 277, § 1º, do RITCE/MT, determino a remessa de todo o processado à Coordenadoria de Expediente para realização do devido sorteio de Relator.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 23 de setembro de 2013.

(assinatura digital)
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso

